



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PORTARIA AD REFERENDUM Nº 227, DE 27 DE JUNHO DE 2014.**

**Ementa** Aprova *Ad Referendum* do Conselho Diretor do Confea, a realização do 4º Encontro Nacional de Integração dos Contadores, Auditores e Controladores do Sistema Confea/Crea e Mútua – ENCAC, no período de 09 a 11 de julho em Brasília/DF.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Decisão Plenária nº PL-1917/2010, na qual em seu item 06 apresenta: "*Determinar que o citado Encontro tenha caráter permanente e anual, devendo ser incorporado aos orçamentos futuros do Confea*".

Considerando a Decisão CD-021/2013 que aprovou a realização de 3ª edição do Encontro no exercício de 2013.

Considerando as Deliberações nº 036/2014 e 052/2014 da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS, as quais aprovaram a realização da 4ª edição do ENCAC no período de 09 a 11 de julho de 2014, nos moldes das edições anteriores.

Considerando que o Confea custeará, mediante pagamento de diárias e passagens, até 02 (dois) participantes por Conselho Regional, sendo um contador, responsável pela área contábil, e um responsável pela área de controle interno (controlador ou auditor), desde que existam tais cargos na estrutura do Conselho e que o empregado esteja formalmente designado para ocupar o cargo.

Considerando a importância do evento para a integração nas ações dos contadores, auditores e controladores do Sistema Confea/Crea e Mútua e que não houve tempo hábil para apreciação e deliberação da matéria pelo Conselho Diretor em reunião ordinária antes da realização do 4º ENCAC.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Conselho Diretor, a realização do 4º Encontro Nacional de Integração dos Contadores, Auditores e Controladores do Sistema Confea/Crea e Mútua – ENCAC, em Brasília/DF, no período de 09 a 11 de julho de 2013.

Art. 2º Submeter a presente Portaria à apreciação do Conselho Diretor do Confea na próxima reunião ordinária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

  
**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
Presidente

Brasília, 27 de junho de 2014.

